



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



INDICAÇÃO N. 002/2019 – CME/MN

Indicação aos membros do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro.

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO/RO, indica aos membros do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, que seja analisado o Credenciamento da Comissão Técnica e Instituição de Ensino para Avaliação de alunos com Superdotação e Altas Habilidades de alunos no exercício de 2019 e instituição no exercício de 2019.

Monte Negro – RO, 11 de abril de 2019.

Jozella Bergamo
Jozella Bergamo
Presidente do Conselho



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
E-mail: demec_mnegro@hotmail.com – Fone 3530-2478



Ofício N° 046/FME/19

Monte Negro - RO, 03 de abril de 2019.

DO: FME

PARA: Conselho Municipal de Educação – CME
Lúcia Regina de Almeida

Assunto: Credenciamento Comissão

Prezada Senhora,

Saudando-a cordialmente, venho através solicitar o credenciamento neste Conselho Municipal de Educação, dos membros da **Comissão Técnica de Avaliação para Classificação e Reclassificação de alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano 2019**, composta pelos nomes dos servidores:

NOME DO SERVIDOR

FUNÇÃO

Irene D'Ajuda Almeida

Supervisora Escolar

Malriza Lucas da Silva

Orientadora Escolar

Manuela Zeri Martins

Tesoureira do FME

Maria Eli Rodrigues dos Santos Mota

Professora

A instituição a ser credenciada deverá ser **EMEF Maria de Abreu Bianco**, de acordo com Resolução n. 008/CME/2018 do Artigo 6º e 7º e anexo I.

Outrossim, informo ainda que não há psicóloga no quadro de servidores na Secretaria de Educação. Diante do exposto, indico a servidora Manoela Zeri Martins por ser Psicóloga Educacional com o CRP 8211.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo A. Batista
Secretário Mun. Interino de Educação
Port. 264/GAB/2019

*Entregue,
para presidente
Lúcia 05
04
19*

Fls. Nº 004
03/2/2019



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Interessado: Fundo Municipal de Educação			
Reladoras Conselheiras: Eliana Pinheiro da Silva e Fabiana Regina Valério			
Processo n. 012	Parecer n. 013	Câmara: Avaliação e Normatização.	Aprovado em:

I - EMENTA

Examina solicitação de Credenciamento da Comissão Técnica e Instituição de Ensino para Avaliação de alunos com Superdotação e Altas Habilidades.

II - HISTÓRICO

No dia 04 de abril de 2019, este conselho recebeu o Ofício n. 046/2019 que solicita o credenciamento da Comissão, em conformidade com a Resolução CME/MN n. 008/CME/2018 e as orientações indicadas, solicitando Credenciamento da Comissão Técnica do FME e Instituição de Ensino, para avaliação de alunos com Superdotação e Altas Habilidades. Cumprida a tramitação de praxe, o expediente foi para análise e emissão de parecer.

O Requerimento originou o Processo n. 012/2019 – CME/PMMN/RO para emissão de Parecer sobre a matéria.

III - ANÁLISE

O processo foi organizado com observação da Lei de Diretrizes e Base n. 9394/96 e a Resolução n. 008/CME/2018. Não foram apresentadas evidencias que demonstram a pertinência da solicitação atendendo as exigências estabelecidas na legislação que regulamentam o assunto.



Considerando a delegação de competência para o Credenciamento da Comissão Técnica do FME e Instituição de Ensino para avaliação de alunos com Superdotação e Altas Habilidades obedecendo o Art. 7º da Resolução n. 008/CME/2019:

A Secretaria Municipal de Educação deverá constituir comissão técnica avaliadora composta por professores devidamente habilitados, supervisor escolar, orientador educacional e psicólogo, para análises, parecer e acompanhamento para aplicação das avaliações dos alunos que se submeterão a reclassificação.

§ 1º. *A Secretaria de Educação deverá solicitar ao Conselho Municipal de Educação o Credenciamento da comissão técnica.*

§ 2º. *Quando se tratar de alunos com altas habilidades procederá a Reclassificação conforme Anexo I desta Resolução.*

IV - VOTOS DA RELATORA

Conclui-se que ao analisar as informações constantes no Processo n 012/CME/2019, identificamos que não consta Parecer de Autorização de Funcionamento da Escola Maria de Abreu Bianco. Porém com objetivo de subsidiar o Processo, após análise junto a este Conselho, identificamos que a instituição encontra-se sem Autorização de Funcionamento no momento e no município não há Escolas devidamente autorizadas para o credenciamento.

Cumprе ressaltar que após a regularização da Escola seja realizado nova solicitação junto este Conselho, encaminhando os documentos que comprove a formação de cada membro que compõe a Comissão a ser credenciada e Parecer de Autorização devidamente homologado.

Diante do exposto, manifestamos votos desfavoráveis ac pedido de Credenciamento da Comissão por não entender o disposto na Resolução n. 008/CME/2018 do Artigo 6º e 7º e anexo I, no que compete a instituição. Segue para apreciação dos pares.

Este é o Parecer.



Eliana Pinheiro da Silva
Conselheira



V- DECISÃO DA CÂMARA

Esta Câmara aprova o Parecer da relatora que solicita o credenciamento da Comissão Técnica e Instituição de Ensino para Avaliação de alunos com Superdotação e Altas Habilidades.

Kátia de Lima Pinto

Kátia de Lima Pinto
Secretária da Câmara

Rosilda D. Donin

Rosilda Delise Donin
Membro da Câmara



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



Da: Câmara de Normatização e Avaliação.

Para: Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ref.: Parecer n. 013/2019.

Ilustríssima Presidente.

Segue anexo Parecer n. 013/2017 o qual solicita o Credenciamento da Comissão Técnica do FME e Instituição de Ensino, para avaliação de alunos com Superdotação e Altas Habilidades, para ser incluído em pauta para votação em Plenária.

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-se a vossa inteira disposição para qualquer informação adicional, reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

Kátia de Lima Pinto

Kátia de Lima Pinto
Secretária da Câmara

Recbi 30
04
19



DECISÃO DO CONSELHO PLENO

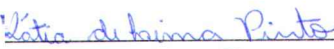
O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão Plenária deliberou por unanimidade ao parecer da relatora quanto ao pedido de credenciamento da Comissão Técnica e Instituição de Ensino para Avaliação de alunos com Superdotação e Altas Habilidades.




Eliana Pinheiro da Silva



Giliane Bergamo



Kátia de Lima Pinto



Fabiana Regina Valério



Rosilda Delise Donin



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Interessado: Fundo Municipal de Educação			
Relatoras Conselheiras: Eliana Pinheiro da Silva e Fabiana Regina Valério			
Processo n. 012	Parecer n. 013	Câmara: Avaliação e Normatização.	Aprovado em: 02/05/2019

I - EMENTA

Examina solicitação de Credenciamento da Comissão Técnica e Instituição de Ensino para Avaliação de alunos com Superdotação e Altas Habilidades.

II - HISTÓRICO

No dia 04 de abril de 2019, este conselho recebeu o Ofício n. 046/2019 que solicita o credenciamento da Comissão, em conformidade com a Resolução CME/MN n. 008/CME/2018 e as orientações indicadas, solicitando Credenciamento da Comissão Técnica do FME e Instituição de Ensino, para avaliação de alunos com Superdotação e Altas Habilidades. Cumprida a tramitação de praxe, o expediente foi para análise e emissão de parecer.

O Requerimento originou o Processo n. 012/2019 – CME/PMMN/RO para emissão de Parecer sobre a matéria.

III - ANÁLISE

O processo foi organizado com observação da Lei de Diretrizes e Base n. 9394/96 e a Resolução n. 008/CME/2018. Não foram apresentadas evidências que demonstram a pertinência da solicitação atendendo as exigências estabelecidas na legislação que regulamentam o assunto.

Considerando a delegação de competência para o Credenciamento da Comissão Técnica do FME e Instituição de Ensino para avaliação de alunos com Superdotação e Altas Habilidades obedecendo o Art. 7º da Resolução n. 008/CME/2019:



A Secretaria Municipal de Educação deverá constituir comissão técnica avaliadora composta por professores devidamente habilitados, supervisor escolar, orientador educacional e psicólogo, para análises, parecer e acompanhamento para aplicação das avaliações dos alunos que se submeterão a reclassificação.

§ 1º. A Secretaria de Educação deverá solicitar ao Conselho Municipal de Educação o Credenciamento da comissão técnica.

§ 2º. Quando se tratar de alunos com altas habilidades procederá a Reclassificação conforme Anexo I desta Resolução.

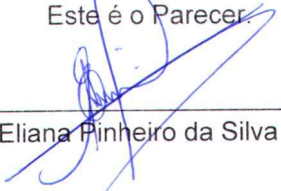
IV - VOTOS DA RELATORA

Conclui-se que ao analisar as informações constantes no Processo n 012/CME/2019, identificamos que não consta Parecer de Autorização de Funcionamento da Escola Maria de Abreu Bianco. Porém com objetivo de subsidiar o Processo, após análise junto a este Conselho, identificamos que a instituição encontra-se sem Autorização de Funcionamento no momento e no município não há Escolas devidamente autorizadas para o credenciamento.

Cumprе ressaltar que após a regularização da Escola seja realizado nova solicitação junto este Conselho, encaminhando os documentos que comprove a formação de cada membro que compõe a Comissão a ser credenciada e Parecer de Autorização devidamente homologado.

Diante do exposto, manifestamos votos desfavoráveis ao pedido de Credenciamento da Comissão por não entender o disposto na Resolução n. 008/CME/2018 do Artigo 6º e 7º e anexo I, no que compete a instituição. Segue para apreciação dos pares.

Este é o Parecer.




Eliana Pinheiro da Silva




Fabiana Regina Valério



Giliane Bergamo



Rosilda Delise Donin



Kátia de Lima Pinto